



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

326

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 586/84, DO DIA 22 DE MAIO DE 1.984


(Dispõe sobre a revogação da Lei nº 537/80, de 22 de Maio de 1.980).

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando / das atribuições que lhe são / conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e ele sanciona e promulga a seguinte / Lei;

Artigo 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei nº 537/80, de 22 de Maio de 1.980, que considerou de interesse urbano, para fins / de turismo doméstico e recreação a área rural denominada Fazenda do / Visconde, neste Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, com área total de 180 (cento e oitenta) hectares e 53 (cinquenta e três) / centiares;

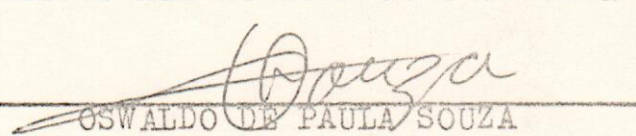
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 22 de Maio de 1.984.



JOÃO BUENO DA SILVA
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos / vinte e dois dias do mês de Maio de mil novecentos e oitenta e quatro.



OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Assistente Administrativo)